



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Setor Responsável pela Pesquisa(Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Pesquisa:

Nome: STÉFANI PEREIRA GUISSO

Matrícula: 1307/01

1. Objeto e sua Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATÉ O DIA 31/12/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, TRAZ UMA SÉRIE DE BENEFÍCIOS QUE JUSTIFICAM SUA ADOÇÃO, COMO O ESTÍMULO À ECONOMIA LOCAL, MAIOR QUALIDADE DOS ALIMENTOS, CULTIVADOS DE FORMA MAIS SUSTENTÁVEL, PERMITINDO UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL E DE MELHOR QUALIDADE NUTRICIONAL PARA OS ALUNOS.

2. Período de Realização da pesquisa de Preço:(data da pesquisa de preço até a sua conclusão)

INICIO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):

3.1. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência



formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites:(Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

Município/Órgão	Nº licitação	Data da Licitação
BANDEIRANTE - SC	12/2024	24/01/2025
DESCANSO - SC	08/2025	04/02/2025
MONDAÍ - SC	002/2025	13/01/2025

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	17/01/2025
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	17/01/2025
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO – COPERAQUI	16/01/2025

8. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:

Os valores obtidos são baseados no preço médio, através de uma pesquisa de preços que considera todos os valores coletados, ou seja, através de editais de chamada pública de outros municípios em um período de até 06 meses e três orçamentos de cooperativas que realizam a venda de produtos destinados a agricultura familiar com valores atualizados.

Foram utilizados editais de outros municípios e também três orçamentos pelo fato de que alguns itens não estavam presentes apenas em uma forma de pesquisa, sendo necessário buscar outras maneiras para obter o valor dos itens.



Responsável pela Pesquisa de Preço



Documento assinado digitalmente

STEFANI PEREIRA GUISSO

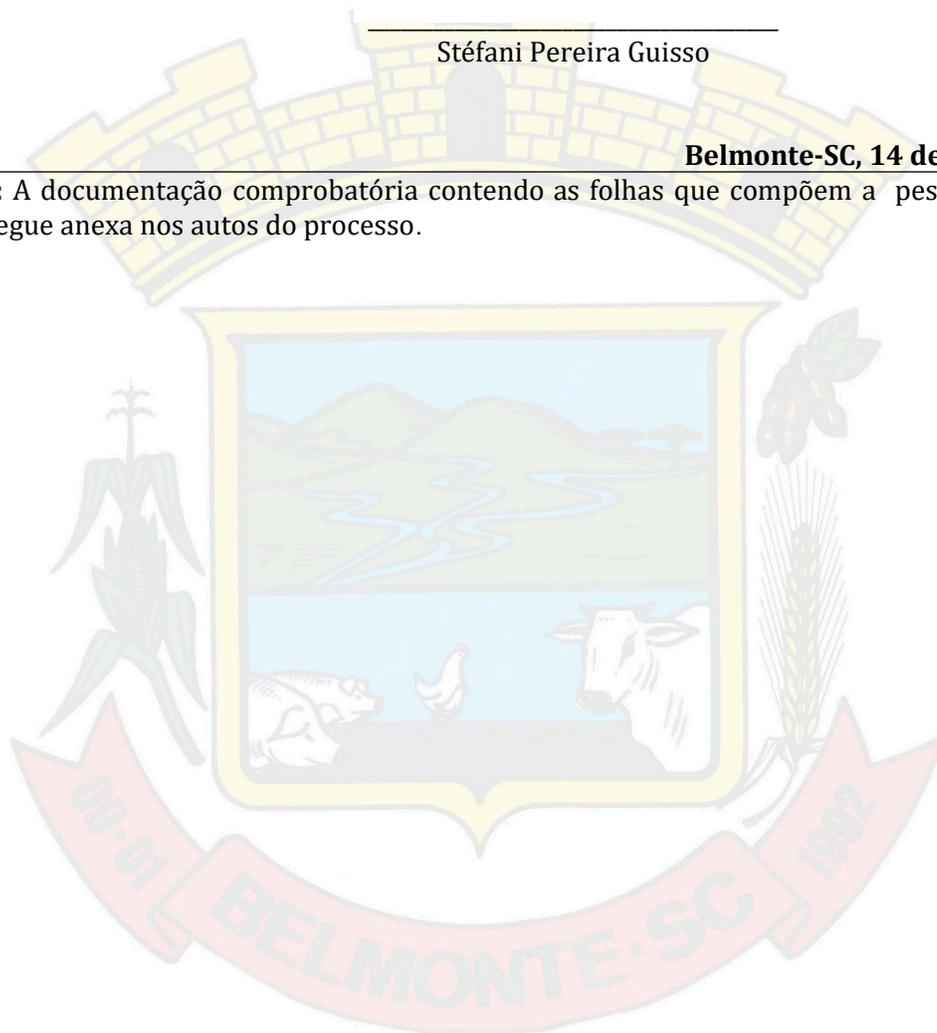
Data: 14/02/2025 16:08:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Stéfani Pereira Guisso

Belmonte-SC, 14 de fevereiro de 2025

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.6512.528/0001-84, neste ato representado pelo Senhor CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do tipo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2024, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021** e Decreto Municipal nº 67/2023, bem como o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 24 de JANEIRO até as 08h00min do dia 19 de FEVEREIRO de 2024**, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min)

No dia 20 de FEVEREIRO de 2024, às 08h00min será realizada sessão pública para análise da documentação para habilitação e Projeto de Venda, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2024**, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até o dia 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (três dias úteis antes da sessão pública)**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Bandeirante, www.bandeirante.sc.gov.br, aba Protocolo Eletrônico – Grupo Licitação – Assunto Impugnação do Edital.

2.2. Caberá a Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratações, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

2.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br (sob responsabilidade da licitante) ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Bandeirante, www.bandeirante.sc.gov.br, aba Protocolo Eletrônico – Grupo Licitação – Assunto Recurso do Edital.

2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os **proponentes que pretendem comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais.**

3.2. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio físico, em **envelope único**, contendo a documentação solicitada de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, para avaliação pela Comissão de Contratação designada, conforme modelo sugestivo a seguir:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação (Projeto de Venda e Habilitação), em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

I – PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(ANEXO II)**
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua própria produção, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO III)**

II – PARA GRUPO INFORMAL:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(ANEXO II)**
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e que controlarão os limites estabelecidos por agricultor. **(ANEXO III)**.



III – PARA GRUPO FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- g) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (**ANEXO II**).
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Modelo do ANEXO III**).

5.2. Poderá ainda ser exigido, quando for o caso, Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, o qual a proponente

5.3. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal; e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

5.4. Caso ocorram problemas na emissão das DAP, a sua validade ou documento substituto será regulamentado conforme portaria do Governo Federal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Quando da seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.1. Entre os grupos de projetos, será observada **a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos de Vendas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro e 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização,



utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.7. Deverão ainda, serem seguidos os prescritos na lei 14.660/23, que trata dos percentuais mínimos de contratos a serem firmados com agricultores e com mulheres.

I – 30%(trinta por cento) do valor deverá ser firmado com agricultores familiares.

II – 50% (cinquenta por cento) dos contratos diretamente firmados com agricultura familiar e demais citados na lei, deverão ser firmados com mulheres.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá

6.10. SERÃO CONSIDERADOS AINDA PARA FIM DE CLASSIFICAÇÃO, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, A QUAL, IMPEDE A EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, NÃO SENDO ESSES, DE NATUREZA PRIMÁRIA, conforme regulamento do ICMS Estadual.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENCERRAMENTO

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratações poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradas em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

DO ENCERRAMENTO

7.3. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

8. DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (conforme modelo do ANEXO IV), contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021., que lhe forem pertinentes.

8.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.3. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.



8.5. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.6. As obrigações das partes, bem como a forma de prestação dos serviços, estão indicadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Credenciamento.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024,** não podendo ser prorrogado.

9.2. Os valores são irremovíveis durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do Elemento	Valor
17-fundamental	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 30.457,21
17-fundamental	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 173.807,68
19-infantil	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 22.343,19
19-infantil	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 43.451,92
Valor Total			R\$ 270.060,00

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

11.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

11.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FORMA DE ENTREGA

12.1. Aquelas previstas na minuta contratual vinculada a este edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;



- b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Bandeirante reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Não se aplica a necessidade elaboração de ETP e TR para contratação desta natureza.

14.5. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Bandeirante, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site www.bandeirante.sc.gov.br.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Relação dos Itens
- b) **ANEXO II** Projeto de Venda
- c) **ANEXO III** Modelos de Declaração
- d) **ANEXO IV** Minuta do Termo Contratual

Bandeirante/SC, 19 de janeiro de 2024. CELSO

**BIEGELMEIER:4
2378060904**

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por CELSO
BIEGELMEIER:42378060904
Dados: 2024.01.23 08:43:52
-03'00'

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	KG	ABACATE - Boa qualidade. Fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em caixas plásticas higienizadas.	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
2	400	Kg	ABÓBRINHA - Preferencialmente tipo Italiana; Bem desenvolvida e colhida no ponto de consumo (grau de ternura). Não será tolerado colheita tardia; Danos mecânicos que provoquem rompimento da casca, atingido a polpa do fruto; Defeito de polpa pelo ataque de broca; Frutos murchos e podridão. Tamanho homogêneo, com peso aproximado de 250g. Acondicionada para o transporte em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
3	80	Kg	AÇÚCAR MASCADO - Açúcar mascavo Produto proveniente da cana-de-açúcar sem processo de refinamento e sem aditivos de conservantes. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Coloração escura característica da cana de açúcar, embalagem de polietileno de 1kg lacrada. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 18,40	R\$ 1.472,00
4	800	UND	ALFACE - Bem desenvolvidas apresentando as características do cultivar bem definida; serem sãs, inteiras, limpas e hidratadas; tamanho uniforme; Peso aproximado 400g/unidade; não será tolerado defeitos: Podridões; Descoloração; Queimadas; Deformações; sem coração (para variedades de cabeça; Lesões. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparente, novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 8 de 25

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

5	20	Kg	ALHO - Em cabeça. Não será tolerado: Bulbo chocho; Brotado, Mofado, Aberto; Danos por pragas ou doenças. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica, transparente, nova e limpa, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 39,80	R\$ 796,00
6	200	KG.	AMENDOIM - Descascado, Seco; Limpeza (abanação); Livre; Tamanho médio ou graúdo. Não apresentar aspectos de mofo, rancificado e fermentação. Acondicionadas em embaladas em plásticas transparente, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
7	1000	KG.	BANANA PRATA - De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
8	200	KG.	BATATA - Estar no ponto de colheita; fresca ou de colheita recente; com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Peso aproximado de 120g/unidade; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Coração oco e/ou negro; Com brotação; Com coloração verde e danos. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
9	90	KG	BATATA DOCE - Estar no ponto de colheita; fresca ou de colheita recente; com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Com brotação; Com danos. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem	R\$ 5,50	R\$ 495,00
10	1000	UND	BEBIDA LACTEA, 900 ml - Produto contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído parcialmente desnatado com fermentos lácteos com polpa de morango ou coco. Embalagem de 900ml: data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00



11	350	KG	BETERRABA - sem folha; bem desenvolvidas e estar no ponto para o consumo; Colheita recente e/ou fresca; Firme; Coloração e tamanho uniforme. Não é tolerada a presença de defeitos: Lesões profundas que exponham a polpa da raiz; Raiz murcha (flacidez); Podridão e Raízes muito grandes e fibrosas (passada). Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
12	700	KG	BOLACHA CASEIRA - Caseira elaborado com ingredientes sem adição de conservantes artificiais, produto assado. Sabores: milho, mel, melado e laranja. Produto fresco, com no mínimo 10cm de comprimento e no caso de roscas no mínimo 6cm de circunferência. Com rotulagem e embalados em bandejas de isopor com 500 gramas ou em bobinas plásticas. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 36,90	R\$ 25.830,00
13	80	KG	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE - O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado com sabor e cor agradável. Fabricado no dia anterior a entrega. Embalagem contendo 1kg: plástica ou bandeja de isopor estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, validade, ingredientes e peso do produto. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 37,40	R\$ 2.992,00
14	800	UND	BRÓCOLIS - Cabeça; Pedúnculo curto e de coloração verde-brilhante; Botões florais pequenos de cor verde-mediana; Fresco; Livre de sujidade (material terroso, larvas e parasitas). Não será tolerado produto com aspecto de murcho ou passado. A unidade do produto com peso aproximado entre 300-400g. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas ou em plastificadas com microfilmes. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
15	800	KG	CARNE SUÍNA LOMBO FATIADO - Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 28,30	R\$ 22.640,00
16	800	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA - Características Gerais: Carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00



17	200	KG.	CEBOLA - Sabor e odor característico; Formato típico do cultivar; tamanho uniforme; Peso médio entre 100-120g; Turgida. Não será tolerado emissão de broto visível, acima colo do bulbo e áreas enegrecidas pelo ataque de fungo (mancha negra/ (carvão); Deformada. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas retornáveis e limpas; O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
18	500	KG.	CENOURA - Sem folhas; In natura; De colheita recente e/ou fresca; fisiologicamente bem desenvolvida; Comprimento mínimo de 15 cm; Raiz limpa (lavada); Não será tolerado os defeitos: Raiz murcha; Ombro verde ou arroxado (em mais de 10% da raiz), Lenhosa, Injúria por pragas e doenças, Rachada, Danos mecânicos e deformações. Deverão estar acondicionadas em embalagens plástica, transparentes, novas, secas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
19	300	UND	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) (MAÇO) - Fresco; Tamanho e coloração uniforme; Peso aproximados do maço de 400 g; Livre de sujidade, parasita, larvas e organismos estranho. Deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
20	80	KG	CHIMIA - Sabor mamão, uva, figo, morango e laranja. Produto fresco em pasta, obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpas ou sucos de frutas, com açúcar e água. Sem adição de conservantes. Embaladas e rotuladas em vidros com 1kg cada, e com tampas e vidros novos. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
21	400	KG	CHUCHU - Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Evitar passado do ponto (endurecido, início da brotação, desenvolvimento avançado da semente); Fresco e/ou colhido recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso médio de 300g. Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Fruto enrugado sem turgência. Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 2kg (dois quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 11 de 25

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

22	700	UND	COUVE FLOR - Bem desenvolvida; fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho. Deverão ser acondicionadas individualmente emplastificadas com microfilme. Acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 8,20	R\$ 5.740,00
23	700	UND	CUCA SIMPLES TIPO CASEIRA - Caseira, fresca simples, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Rotuladas e embaladas individualmente em sacos plásticos. Elaboradas em formas de 12,7cm de largura, 26,4cm de comprimento e 5cm de altura. Sem adição de conservantes. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 13,10	R\$ 9.170,00
24	150	PCT	FARINHA DE MILHO, PACOTE 01 KG - Características Gerais: Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	R\$ 6,20	R\$ 930,00
25	150	KG	FEIJÃO CARIOCA - Novo; Grãos inteiros; isento de sujidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
26	300	KG	FEIJÃO PRETO - Novo; Grãos inteiros; isento de sujidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
27	80	KG	GELÉIA DE FRUTAS - Sabor morango. Embalagens nova e limpas de 1kg. Não será tolerado embalagens reutilizadas. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
28	900	UND	IOGURTE 900 ML - Características Gerais: consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 9,40	R\$ 8.460,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 12 de 25

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

29	300	KG	LINGUIÇA TOSCANA - Características Gerais: Linguíça Toscana tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
30	600	KG	MACARRÃO FURADO - Macarrão furado obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Não pode estar com os furos fechados. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 5cm de comprimento e no máximo 6 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
31	800	KG	MANDIOCA (MINIMAMENTE PROCESSADA) - Variedades de mesa; bem desenvolvida, de colheita recente; cor uniforme, cheiro e sabor próprio; descascada; minimamente processadas (lavadas e cortada em toletes de aproximadamente 6-8cm de comprimento e congeladas); Firme. Não será tolerado defeitos: Lesões de rachadura e cortes; Danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
32	500	KG	MANGA - Madura, sem batidas ou amassados, boa qualidade. Fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação peso superior a 250g cada.	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
33	100	KG	MARACUJÁ ORGÂNICO (DOCE E AZEDO) - Colhido no ponto de consumo; evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
34	300	KG	MASSA CASEIRA FINA PARA SOPA - Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 13 de 25

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

35	600	KG	MASSA CASEIRA TAIADELE - Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionado sem caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
36	30	KG	MEL - Mel de abelha puro, embalagem de 1kg. Não deverá ter adição de açúcares ou outras substancias que alterem a sua composição original, sem aditivos, indícios de fermentação. Deverá apresentar aspecto líquido cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
37	50	KG	MELADO - Produto em pasta proveniente da cocção do melaço da cana-de-açúcar e sem aditivos de conservantes. Coloração característica da cana de açúcar. Com rotulagem, embalagem plástica de 1kg lacrada em vidros e tampas novas. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
38	150	KG	MILHO VERDE (MINIMAMENTE PROCESSADO) - Em grãos frescos, pré-cozido, congelado e livre conservantes; colhido no ponto. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
39	500	KG	MORANGA CABOTIA - Tipo "cabotia" (moranga cabotia); Sadias (integral); Frescas; Cor e sabor característico, tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2kg/unidade; integral e sem os defeitos: Ferimento, Manchada, Podridões; Livre de sujidade. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
40	1000	KG	MORANGO ORGÂNICO - Fresco e/ou colheita recente; colheita do ponto de consumo, com a presença de cálice e sépalas; Tamanho e coloração uniforme. Não será tolerado pseudofrutos com de defeito: Passados ou imaturos; Lesões profundas; Deformações; Podridão; Presença de materiais estranhos. Deverão estar acondicionadas em embalagens tipo bandeja de isopor revestidas por microfilme contendo 500gs. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa de papelão nova ou retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. ORGÂNICO.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
41	100	KG	NATA - O produto deve estar fresco, com sabor, cor e odor agradáveis. Embalagem de 300gr a 900gr: data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
42	300	DZ	OVOS Acondicionados em Embalagem com 12 unidades, Ovos do tipo vermelhos, frescos, de boa qualidade	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00



43	250	KG	PEPINO - Tipo salada; no ponto de colheita; não passado (amarelecimento); Firme; Livre de sujidade. Não será tolerado defeitos: Podridão, Danos profundo que atinja o mesocarpo; e Formato muito torto; Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
44	30	KG	PIMENTÃO VERDE - Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 10,50	R\$ 315,00
45	50	KG	PIPOCA (MILHO) Debulhada e limpa. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas contendo 500g; acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
46	100	KG	QUEIJO COLONIAL E MUSSARELA O produto deve estar fresco, com sabor, cor e odor agradáveis. Embalagem de 500gr a 2 kg. data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
47	500	KG	REPOLHO - Bem desenvolvido e estar no ponto para o consumo; remover o excesso de folhas externas; com peso, tamanho e coloração uniforme; A unidade deverá ter peso aproximado de 1,5kg. Não será tolerado defeitos: podridão; dano mecânico graves; injúrias graves; defeitos graves de maturação e formação; Presença de organismos vivos. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
48	500	UND	SUCO DE MAÇA – 1,5 LITROS Produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco integral pode ser diluído em águas. Sem adição de conservantes, sem adição de açúcar e não contem glúten. Pode beber puro ou adicionar 01 partes de suco para 03 parte de águas. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 15 de 25

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

49	500	UND	SUCO DE UVA – 1,5 LITROS Características Gerais: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de açúcar. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
50	400	KG	TOMATE - Colhido no ponto para o consumo; maduro; fresco ou colheita recente; Firme; Brilho, aroma e cor característico da espécie; Tamanho e cor uniforme; pesando entre 150-300gr/unidade; Livre de sujidade e substancias estranhas aderidas na casca. Não será tolerado: Podridão, Sinais de queimado (frio/sol); ocado; imaturo ou danos profundos. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas transparentes novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas plásticas retornáveis. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
51	300	KG	VAGEM - No ponto para consumo (ternura); Não pode estar passada (granada); Comprimento médio de 15cm; Fresca e/ou colheita recente; Não será tolerado os defeitos: Aspecto de murcha; Podridão e danos profundo; Presença de substancias estranhas aderida na casca. Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 500g (quinhentos gramas). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 270.060,00

Bandeirante/SC, 19 de janeiro de 2024.
EDER LUIZ
MARCON:0246
1911983

Assinado de forma digital
por EDER LUIZ
MARCON:02461911983
Dados: 2024.01.23
08:44:21 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Após análise do conteúdo do Termo de Referência acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS FORMAIS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 18 de 25

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

						agricultor	
						Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital Nº 056/2023, Anexo I.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Fornecedor Individual)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (grupo formal ou informal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A Cooperativa/Associação _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido na Resolução FNDE no 26/2013.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ___/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024

CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº ___/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO BIEGELMEIER, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O (A) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e demais documentos anexados ao processo, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Contratual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) a seguir:

Nº	Gênero Alimentício	Und	Qtde	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024,** não podendo ser prorrogado.

3.2. Os valores são irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do	Valor
---------	----------	----------------	-------



		Elemento	
17-fundamental	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 30.457,21
17-fundamental	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 173.807,68
19-infantil	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 22.343,19
19-infantil	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 43.451,92
Valor Total			R\$ 270.060,00

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

5.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

6.3. Deverá ser apresentada na etiqueta do produto ou embalagem, tabela nutricional para os itens que assim solicitares em seus descritivos.

6.4. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

6.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

6.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

6.7. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

6.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. (Art. 39, Resolução FNDE 21/2021).

6.9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.
- 7.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.
- 7.4. Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar o pagamento da forma contratada.
- 8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.
- 8.3. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO.
- 8.4. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contractual ou inaptidão do CONTRATADO.
- 8.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.
- 8.7. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.8. Fiscalizar o presente Contrato por meio da nomeação de um Fiscal do Contrato, ficando ainda a fiscalização deste Contrato a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Caso o a empresa seja DESCREDENCIADA, o contrato será rescindido, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza
- 9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato tem como seu gestor e fiscal a Sra. MARLEI OLIBONI LAMB, Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 736.478.969-34, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.



11.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Bandeirante, SC, ____ de ____ de 2024.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Amanda Marcon
CPF: 064.386.919-09

Nome: Alexandro Rodrigo Trampusch
CPF: 065.814.969-52

DECLARO que sou Fiscal/Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

MARLEI OLIBONI LAMB

CPF: 736.478.969-34

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR-COOTRAF
Abrangência: PINHALZINHO, SAUDADES, NOVA ERECHIM, MODELO, SUL BRASIL, SERRA
ALTA e BOM JESUS DO OESTE



Endereço: Rua Niterói –s/n Pinhalzinho/SC
CNPJ: 08.147.012/0001-55 IE: 255.217.374
CEP: 89870-000 Fone: 3366-2500

ITENS AGRICULTURA FAMILIAR 2025

Item	Produto	UNIDADE	Preço (R\$)
1	Abacate	KG	7,00
2	Abobrinha	KG	6,60
3	Açúcar mascavo	UND	18,00
4	Alface	UND	4,95
5	Arroz polido	UND	7,60/kg
6	Banana caturra	KG	6,70
7	Barra de banana	UND	1,95
8	Batata doce	KG	6,00
9	Bergamota	KG	6,60
10	Beterraba	KG	6,95
11	Bolacha caseira	KG	35,00
12	Carne bovina cubos	KG	40,00
13	Carne bovina moída	KG	39,00
14	Carne suína cubos	KG	29,00
15	Carne suína moída	KG	28,00
16	Chuchu	KG	5,95
17	Coxa e sobrecoxa	KG	
18	Cuca simples	KG	24,00
19	Farinha de milho	UND	6,80
20	Feijão carioca	UND	12,75
21	Feijão preto	UND	12,75
22	Filé de tilápia	KG	49,00
23	Frango inteiro picado	KG	19,00
24	Geleia	UND	31,00/700 gr
25	Geleia sem açúcar	UND	39,00/700 gr

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR-COOTRAF
Abrangência: PINHALZINHO, SAUDADES, NOVA ERECHIM, MODELO, SUL BRASIL, SERRA
ALTA e BOM JESUS DO OESTE



Endereço: Rua Niterói –s/n Pinhalzinho/SC
CNPJ: 08.147.012/0001-55 IE: 255.217.374
CEP: 89870-000 Fone: 3366-2500

26	logurte	UND	8,95
27	Linguiça toscana	KG	32,00
28	Laranja	KG	6,60
29	Mamão	KG	3,95
30	Mandioca	KG	9,80
31	Massa caseira	KG	22,00
32	Milho verde	UND	1,65
33	Mini-pizza	UND	6,95
34	Morango	KG	36,00
35	Ovos de galinha	DÚZIA	12,00
36	Pão caseiro	KG	22,00
37	Pepino	KG	6,95
38	Pêssego	KG	9,95
39	Polpa de frutas congeladas (sabores diversos)	KG	
40	Polpa de frutas congeladas (sabor morango)	KG	
41	Queijo mussarela fatiado	UND	56,00
42	Repolho verde	KG	4,95
43	Tempero verde	UND	8,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON HUF

Data: 17/01/2025 08:44:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUA NITEROI 3150 – BAIRRO CENTRO – CEP 89870-000 PINHALZINHO– SC.

FONE/FAX: (49) 3366-2500 xmlcootraf@hotmail.com

– CNPJ: 08.147.012/0001-55



Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO –
COPERAQUI

CNPJ: 15.097.271/0001-84
RUA SANTO ANGELO 254 – D – CENTRO QUILOMBO – SC – CEP 89850-000

ITENS AGRICULTURA FAMILIAR 2025

Item	Produto	UNIDADE	Preço (R\$)
1	Abacate	KG	6,95
2	Abobrinha	KG	7,00
3	Açúcar mascavo	UND	18,00
4	Alface	UND	4,95
5	Arroz polido	UND	7,70/kg
6	Banana caturra	KG	6,55
7	Barra de banana	UND	2,00
8	Batata doce	KG	5,99
9	Bergamota	KG	6,80
10	Beterraba	KG	7,00
11	Bolacha caseira	KG	35,00
12	Carne bovina cubos	KG	40,00
13	Carne bovina moída	KG	39,90
14	Carne suína cubos	KG	29,00
15	Carne suína moída	KG	27,95
16	Chuchu	KG	6,00
17	Coxa e sobrecoxa	KG	
18	Cuca simples	KG	23,00
19	Farinha de milho	UND	6,60
20	Feijão carioca	UND	12,55
21	Feijão preto	UND	12,60
22	Filé de tilápia	KG	48,95
23	Frango inteiro picado	KG	18,95
24	Geleia	UND	31,00/700 gr
25	Geleia sem açúcar	UND	38,90/700 gr



Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO –
COPERAQUI

CNPJ: 15.097.271/0001-84
RUA SANTO ANGELO 254 – D – CENTRO QUILOMBO – SC – CEP 89850-000

26	logurte	UND	8,99
27	Linguiça toscana	KG	30,95
28	Laranja	KG	6,80
29	Mamão	KG	3,98
30	Mandioca	KG	9,80
31	Massa caseira	KG	20,95
32	Milho verde	UND	2,00
33	Mini-pizza	UND	6,95
34	Morango	KG	34,80
35	Ovos de galinha	DÚZIA	11,95
36	Pão caseiro	KG	20,95
37	Pepino	KG	6,95
38	Pêssego	KG	10,00
39	Polpa de frutas congeladas (sabores diversos)	KG	
40	Polpa de frutas congeladas (sabor morango)	KG	
41	Queijo mussarela fatiado	UND	56,00
42	Repolho verde	KG	4,95
43	Tempero verde	UND	7,80

Documento assinado digitalmente



GILNEI BUSNELLO
Data: 16/01/2025 09:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

Edital de Chamada Pública n.º 01/2025

Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 14.133/2021 e Resoluções do FNDE.

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede à Av. Marechal Deodoro, 146 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO JUNIOR KASPER**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2025. **Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/02/2025, às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado, sendo a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para o dia 05/02/2025 às 08h30min.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, complementarmente ao processo de chamada pública n. 01/2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo VI – Relação dos itens da licitação, que compõe este edital.

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

1.3. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física.

1.4. Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

2. FONTE DE RECURSO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- 2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, para o exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

2.015.3.3.90.00.00.00.1.552.0754 (39/2025) – Alimentação Escolar

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1.1. Deverão ser apresentados dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação.

3.1.1.1. O envelope de documento de habilitação deverá ser produzido conforme a indicação abaixo, considerando a característica do fornecedor, seja ele grupo formal ou informal ou fornecedor individual.

3.1.2. Os envelopes deverão estar identificados e dentro deles toda a documentação prevista.

3.1.3. Os fornecedores deverão atentar-se quando as indicações dos documentos e suas validades, sob pena de inabilitação.

3.1.3.1. Os envelopes deverão estar identificados preferencialmente com os dizeres abaixo informados:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

PROCESSO Nº. 08/2025

“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

PROCESSO Nº. 08/2025

“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e
- VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

4. PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.

5.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

5.3. As quantidades de produtos a serem entregues semanalmente serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação a Entidade Articuladora, ao responsável do Grupo Formal ou ao fornecedor Individual com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a devida programação de entrega com os Produtores.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Os fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, quanto ao preço de referência.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

8. DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Descanso/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São anexos a este edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo projeto de venda grupos formais;

ANEXO IV – Modelo projeto de venda grupos informais;

ANEXO V – Modelo projeto de venda fornecedores individuais;

ANEXO VI – Relação itens do edital (descritivo, quantidades e valor).

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Descanso/SC, 13 de janeiro de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER

Prefeito Municipal

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Município de Descanso/SC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de gênero alimentício pela agricultura familiar, como previsto na lei nº 11.947/2009 que tem como objetivo, garantir que no mínimo 30% do recurso do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) seja investido na compra direta de produtos da agricultura familiar. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares, assegurando a valorização e fomento da produção local, a inclusão social e econômica desses produtores e a oferta de produtos de qualidade aos órgãos públicos contratantes.

A relação dos itens do processo, consta anexo ao presente documento, e fará parte do edital, com o demonstrativo de quantidades, especificações e valores.

O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes, ademais os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Em se tratando da pesquisa de preços, esta foi realizada considerando os preços do último processo/edital, bem como, reunião de mobilização com os fornecedores/agricultores, discutindo valores praticados de mercado, em comparação ao processo de aquisição de gêneros alimentícios, considerando as peculiaridades de consumo, entrega e perfil dos fornecedores, bem como, a elevação da qualidade dos produtos locais e a produção sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber. A referida aquisição visa o

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Descanso/SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

Os Município têm uma obrigação desde 2010 em aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais. Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

O presente termo tem como objetivo a Contratação/aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente pela Agricultura Familiar.

Tal contratação não terá a indicação de marcas, não é necessário também a ficha técnica dos produtos, visto que os mesmos são produtos produzidos de forma natural por pequenos agricultores do Município.

Ademais os produtores devem se atentar a algumas exigências;

- O produto solicitado pela Secretaria de Educação, deve estar fresco (quando se trata de frutas, verduras ou legumes) e devidamente embalado.

- Em boas condições de higiene.

- Devem obrigatoriamente ser produzido pelo agricultor em sua propriedade.

- Conter as características solicitadas pela nutricionista.

- Os produtos serão entregues somente quando solicitado, na semana seguinte e na quantidade solicitada.

- Os produtos serão entregues até a semana seguinte da solicitação, salvo caso isolado e previamente comunicado à Secretaria de Educação, nas escolas do município, salvo Escola Municipal Cachoeirinha e Centro de Educação Infantil Judit Angela Balbinot Prigol que será entregue na Secretaria de Educação, na quantidade solicitada.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, o local de entrega será determinado pela Secretaria requisitante, caso haja necessidade de alterações nos locais de entrega ou no prazo de entrega poderá ser feito por livre acordo entre as partes levando em consideração o interesse público.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente, todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Os produtos perecíveis devem ser entregues dentro do prazo acima estabelecido e os demais produtos que não são perecíveis devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

Caso verifique-se pelo fiscal que o produto não pode ser consumido ou foi entregue de má qualidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo quando possível dentro do prazo de 3 (três) dias, se não for possível a sua troca o Município não irá realizar o pagamento do mesmo, visto que não tem condições de consumo, no caso de troca de produto todos os custos correram por conta do fornecedor.

Os produtos devem ser entregues ao Município isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens (quando for o caso), não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega, os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera, serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

O fornecedor deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput), a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), após a assinatura do contrato, o Município poderá iniciar de forma imediata a compra dos produtos.

Os produtos serão entregues no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação de fornecimento e autorização da secretaria demandante, o fiscal técnico indicado no DFD deverá verificar a qualidade dos produtos antes de atestar o recebimento do mesmo, quando do recebimento for verificado pelo fiscal qualquer problema na entrega do produto o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Após o recebimento do produto pelo Fiscal, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal, que será enviada junto com relatórios elaborados pela secretaria para formalizar liquidação e pagamento, o setor de contabilidade para liquidar a nota vai realizar a verificação de alguns elementos essenciais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

tributárias cabíveis, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

O pagamento é realizado através do PNAE, que tem como um dos objetivos (pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009) garantir que pelo menos 30% do seu repasse seja investido na agricultura familiar. Sendo assim, a única forma de pagamento é realizada pelo repasse do PNAE. Sendo realizado o pagamento até a semana subsequente da entrega da nota fiscal na contabilidade.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da nota fiscal e de relatório elaborado pela secretaria demandante, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A forma de contratação dos fornecedores de alimentos pela agricultura familiar será realizada por meio de chamada pública, sendo que poderão participar e comercializar os produtos, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Os interessados deverão apresentar dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação, tais informação estão previstas no edital.

Para fins de habilitação os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

8.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

8.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

8.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e

VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

8.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

Além dos fornecedores apresentar o documento de habilitação estes também devem apresentar o **Projeto de Venda**, que deve conter as seguintes especificações:

8.4. PROJETO DE VENDA

8.4.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

8.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

8.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo total estimado para o presente processo é de R\$ 146.892,15 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) para formação dos valores deste termo de referências, foram utilizados, consulta de banco de preços, atas de registro de outros municípios, preço mercadológico, bem como preços fornecidos pelos agricultores em reunião realizada, conforme ata.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj./Ativ.	2.015	Alimentação Escolar
Despesa/Elemento	(39) 3.3.90.1.552.0000.0754	FNDE -PNAE

11. DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações do contratante:

13.1.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referências e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. São obrigações da Contratada

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Descanso/SC, 13 de janeiro de 2025.

Adilson Balbinot

Secretário de Educação e Cultura

Matrícula 4.313



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N.º/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO .../2025

Chamada Pública n.º 01/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO JUNIOR KASPER**, [...], doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, n.º, no (município), estado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, cadastrado junto a Entidade Articuladora, com sede à, n.º, no (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representado pelo Sr(a),, brasileiro(a), (estado civil) (profissão), inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, município de, Estado dedoravante denominado (a) **CONTRATADO** (a) fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública** supra referenciada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 É objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com Recursos Federais, conforme projeto de venda apresentado, todos de acordo com a **Chamada Pública** supra referenciada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Total

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento das atividades escolares.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sala de guarda da merenda escolar, na Av. Marechal Deodoro e Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Limite de Venda

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Clausula o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos e da Despesa Orçamentaria

5.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, para o exercício de 2025 conforme descrito abaixo:

2.015.3.3.90.00.00.00 (39/2025) – Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor correspondente a cada entrega.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

6.2. O **CONTRATANTE**, na semana subsequente ao recebimento dos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Atraso de Pagamentos

7.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Guarda dos Documentos

8.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: Dos Danos

9.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da alteração Contratual

10.1 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Multa

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vinculação

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 (alterada pela Resolução 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão

14.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência

15.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o encerramento das atividades escolares relativas ao ano letivo de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1 É competente o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Descanso/SC,..... de de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER

Prefeito Municipal

.....

Contratada - Fornecedora

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

Chamada Pública n. ° 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. DDD/Fone:	
6. Nº DAP Jurídica:		7. Nº de Associados:			
8. Banco:		9. Nº da Agência:		10. Nº da Conta Corrente:	
10. Nome do representante legal:		11. CPF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Descanso		2. CNPJ: 83.026.138/0001-97		3. Município/UF: Descanso/SC	
4. Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146				5. DDD/Fone: (49) 3623 0161	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF:		8. Email: educacao@descanso.sc.gov.br	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Item	2.Quantidade	3.Unidade	4.Descrição	5.Preço/Unidade*	6. Total *
1.					

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Total Projeto de Venda	R\$
*Preços publicados no Edital de Chamamento 01/2025. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal Nome: CPF:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2025

Chamada Pública n. ° 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF:		
3. Endereço		4. Município/UF		5. DDD/Fone	
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		7. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Descanso		2. CNPJ: 83.026.138/0001-97		3. Município/UF: Descanso/SC	

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Local e Data:	<hr/> <p>Assinatura do representante do Grupo Informal</p> <p>Nome:</p> <p>CPF.</p>
Local e Data:	<hr/> <p>Assinatura Agricultores do Grupo Informal</p> <p>Nome:</p> <p>CPF.</p>
Local e Data:	<hr/> <p>Assinatura Agricultores do Grupo Informal</p> <p>Nome:</p> <p>CPF.</p>
Local e Data:	<hr/> <p>Assinatura Agricultores do Grupo Informal</p> <p>Nome:</p> <p>CPF.</p>



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

Chamada Pública n. ° 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. DDD/Fone:		
6. Nº DAP Física:					
7. Banco:	8. Nº da Agência:		9. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade*	6. Total *
1					
Total Projeto de Venda					R\$
*Preços publicados no Edital de Chamamento 01/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Descanso	2. CNPJ: 83.026.138/0001-97		3. Município/UF: Descanso/SC		
4. Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146			5. DDD/Fone: (49) 3623 0161		

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

6. Nome Representante Legal:	7. CPF:	8. Email: educacao@descanso.sc.gov.br
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DESCANSO

Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro - Descanso
CEP: 89910-000 CNPJ: 83.026.138/0001-97 Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br Site: http://www.descanso.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2025 - DL

Processo Administrativo: **8/2025**

Data do Processo: **13/01/2025**

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	950,000	KG	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	9,5000	9.025,00
2	170,000	KG	NECTARINA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	8,5000	1.445,00
3	30,000	KG	MORANGA CABOTIÁ DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	5,2500	157,50
4	275,000	KG	TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	7,2000	1.980,00
5	50,000	KG	AÇÚCAR MASCAVO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	16,9000	845,00
6	850,000	KG	BERGAMOTA DE BOA QUALIDADE - BEM FORMADAS, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	6,0000	5.100,00
7	150,000	KG	LARANJA SANGUÍNEA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE,	4,0000	600,00

ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES

8	50,000	UND	LARANJA ORGÂNICA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	5,2000	260,00
9	500,000	KG	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	5,0000	2.500,00
10	550,000	KG	MORANGO FRESCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	30,0000	16.500,00
11	90,000	KG	MORANGO ORGÂNICO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	39,0000	3.510,00
12	20,000	KG	ABACATE DE BOA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	6,0000	120,00
13	290,000	KG	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO, LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS, COM DATA DE VALIDADE.	9,0000	2.610,00
14	490,000	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA - DE BOA QUALIDADE - BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS.	5,0000	2.450,00
15	300,000	KG	FARINHA DE MILHO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	5,0000	1.500,00
16	95,000	KG	BRÓCOLIS (CABEÇA) BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS	10,3000	978,50

CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS					
17	95,000	KG	COUVE FLOR BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	10,3000	978,50
18	50,000	KG	PEPINO FRESCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	4,2000	210,00
19	145,000	KG	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	4,2000	609,00
20	240,000	KG	MANDIOCA DE BOA QUALIDADE, DESCASCADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA.	8,0000	1.920,00
21	350,000	UND	PEPINO EM CONSERVA, POTE COM 540GRAMAS, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE VALIDADE.	9,0000	3.150,00
22	200,000	UND	ALFACE DE BOA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	4,3000	860,00
23	20,000	KG	MILHO PARA PIPOCA, ORGÂNICO, EM GRÃO, DE BOA QUALIDADE, ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	20,0000	400,00
24	30,000	KG	ALHO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, NOVO, EM CABEÇA, COM APROXIMADAMENTE 150GRAMAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECANICOS, PRAGAS E DOENÇAS ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	30,0000	900,00
25	290,000	KG	BOLACHAS CASEIRAS AUSENTES DE PARTES QUEBRADAS OU ESFARELADAS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER ASPECTO DE "MURCHA", NEM RÍGIDA DEMAIS. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	35,0000	10.150,00
26	90,000	KG	BOLACHAS ESPECIAIS COM AÇÚCAR MASCAVO, SEM LACTOSE, AUSENTES DE PARTES QUEBRADAS OU ESFARELADAS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER ASPECTO DE "MURCHA", NEM RÍGIDA DEMAIS. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	35,0000	3.150,00

27	290,000	KG	PÃO CASEIRO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, OVOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	16,0000	4.640,00
28	100,000	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, FEITO COM FARINHA INTEGRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	17,0000	1.700,00
29	185,000	KG	MASSA CASEIRA , MASSA TIPO ESPAGUETE, FEITO COM FARINHA E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1KG ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO	22,0000	4.070,00
30	475,000	KG	FILÉ DE PEIXE DE BOA QUALIDADE, TIPO TILÁPIA, EM CORTE V, FILÉ CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, COM PESO DE 1KG , COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERISTICOS, SEM ESPINHO E SEM PELE, EMBALADO A VÁCUO, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	56,8500	27.003,75
31	150,000	KG	MELÃO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	5,0000	750,00
32	240,000	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCACADA, BOA QUALIDADE, PESANDO APROX 200 GRAMAS, DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDA, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS E DOENÇAS.	10,5000	2.520,00
33	90,000	KG	CENOURA BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	7,0000	630,00
34	90,000	KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	7,0000	630,00
35	275,000	KG	CAQUI DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	9,5000	2.612,50
36	50,000	KG	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	4,6500	232,50

37	775,000	KG	LARANJA PARA SUCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	6,5000	5.037,50
38	23,000	KG	AMORA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	37,3000	857,90
39	95,000	KG	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO, LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	12,0000	1.140,00
40	5,000	KG	AÇAFRÃO DA TERRA, CONDIMENTO EM FORMA RIZOMA, DE COR AMARELADA. INTEGRO. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICOS.	15,5000	77,50
41	10,000	KG	ORA-PRÓ-NOBIS, FOLHA FRESCA, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	25,0000	250,00
42	3,000	KG	BALEEIRA, DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, DE COR VERDE ESCURA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	22,0000	66,00
43	50,000	MÇ	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	5,7300	286,50
44	950,000	DZ	OVOS DE GALINHA DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES DE CASCA QUEBRADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 OVOS	9,3100	8.844,50
45	950,000	PCT	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ODOR E SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO. SABOR MORANGO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO (FILME POLIETILENO), CONTENDO 900 ML, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESENTA SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	8,5000	8.075,00
46	25,000	UND	GELEIA SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU, UVA E MORANGO) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 700G ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE	35,0000	875,00

ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE					
47	50,000	KG	POLPA DE MORANGO, CONGELADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO 200G, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESNTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO	33,0000	1.650,00
48	45,000	KG	POLPA DE ABACAXI, CONGELADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO 200G, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESNTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO	29,0000	1.305,00
49	45,000	KG	POLPA DE MANGA, CONGELADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO 200G, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESNTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO	29,0000	1.305,00
50	25,000	UN	PÃO CASEIRO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO/FERRO, SEM ADIÇÃO DE LEITE (SEM LACTOSE), OVOS, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRODUTO EM UNIDADE DE 600GR CADA	17,0000	425,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	146.892,15
----------------------------------	--------------	------------

Assinantes

✓ JULIANO JUNIOR KASPER

Assinou em 13/01/2025 às 10:25:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANO JUNIOR KASPER com o CPF ***.495.869-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JULIANO JUNIOR KASPER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YNJ

1L5

YQ8

JGL

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes, Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.351 de 24/06/2020 e a Lei Municipal n.º 3.327 de 2009.

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do **Fundo Municipal de Educação – FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Laju, n.º 420, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 31.030.892/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. JULIO CESAR DOTTO, Gestor e Ordenador, conforme Decreto n.º 5.288 de 02/01/2020, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes, Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.351 de 24/06/2020 e a Lei Municipal n.º 3.327 de 2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **com vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.**

Os interessados (*Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais*) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **a partir das 08h00min do dia 13/01/2025 até às 08h00min do dia 11/02/2025**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Laju, n.º 420, Centro, Mondaí/SC. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às **08h30min do dia 11 de fevereiro de 2025.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- b) **ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- d) **ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A – B e C);**
- e) **ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;**

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 005 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.250 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Código Reduzido: 34
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE (R\$ 100.000,00)
Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000 – Salário Educação (R\$ 31.959,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 005 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.252 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar
Código Reduzido: 36
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE (R\$ 60.000,00)
Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000 – Salário Educação (R\$ 10.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME
Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 005 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.254 – Alimentação Escolar do Ensino - Creche
Código Reduzido: 37
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE (R\$ 38.000,00)
Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000 – Salário Educação (R\$ 10.000,00)

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (*Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais*) interessadas em participar do Chamamento poderão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, **a partir das 08h00min do dia 13/01/2025 até às 08h00min do dia 11/02/2025**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Laju, nº 420, Centro, Mondai/SC, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e**
- d) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.**

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**
- d) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.**

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;**
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

- e) **Estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
 - f) **Declaração de que os gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo **controle do atendimento do limite individual** de venda de seus cooperados/associados; e
- 3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por e-mail, mesmo que autenticadas em cartório;
- 3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia, não necessitando ser autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.
- 3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.
- 3.7. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo “II”** deste edital.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo III** desta Chamada Pública.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar

de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, diariamente, através de comunicação formal

(ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item I desta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Mondaí.

9.3. O Município de Mondaí se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.mondai.sc.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07h30min até 11h30min e das 13h30min até 17h30min, de segunda a sexta-feira.

11.1. Os produtos alimentícios **deverão atender ao disposto na legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o

Foro da Comarca de Mondaí, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mondaí, SC, 08 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR DOTTO

Data: 08/01/2025 09:59:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIO CESAR DOTTO
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BETERRABA , sem folhas, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
2	REPOLHO verde in natura, deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
3	MANDIOCA tipo branca ou amarela de 1º qualidade, raízes grandes tamanho uniforme, fresca sem casca, sem rupturas ou defeitos. Deve apresentar-se fresco e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
4	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) maço de 150 gramas, fresco e de boa qualidade. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com	UN	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00

	<p>aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.</p>				
5	<p>ALFACE, in natura de 1º qualidade colhida recentemente, não imatura e com aroma característico da espécie, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas danificadas, murchas ou amareladas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas.</p>	UN	800	R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
6	<p>ABOBRINHA. Características Gerais: Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.</p>	KG	80	R\$ 5,59	R\$ 447,20
7	<p>PÃO DE HOT DOG, caseiro, média de 50 gramas por unidade.com data de fabricação e prazo de validade. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante sou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos.</p>	KG	3.500	R\$ 18,05	R\$ 63.175,00
8	<p>BISCOITO CASEIRO de açúcar-de-cana, milho ou rosca de nata com cobertura de glacê, bolacha de melado, bolacha de açúcar mascavo, bolacha de manteiga, etc. Embalagens de 1 kg cada. Características: de 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante sou outros aditivos de uso industrial. Embalados em embalagem de polietileno resistente especifico para alimentos. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor</p>	KG	800	R\$ 34,63	R\$ 27.704,00

	desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. Deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos.				
9	MORANGO ótimo grau de amadurecimento, aspecto e aproveitamento, livre de sujidades, embalados em bandejas de 1 kg, contendo peso e validade. Normas Vigilância Sanitária. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	1000	R\$ 32,73	R\$ 32.730,00
10	BERGAMOTAS, TANGERINAS E PONKÃNS: Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo. Acondicionada em caixas ou sacas de ráfia.	KG	1500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
11	TOMATE , frescos, íntegros, em médio grau de amadurecimento. deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00

12	LARANJA , de primeira, in natura, deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
13	PEPINO tipo salada, de 1ª qualidade, deve estar firme, sem lesões, rachaduras e cortes de origem física ou mecânica, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aroma e cor da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA , Carne bovina de primeira moída, tipo acém, corte musculo s/ gordura ou sebo, embalagens de 01 kg congelada. Carne proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só será aceito carne de primeira, isenta de vestígios de descongelamento, sem osso, pedaços de nervos, gorduras, cartilagem e aponervose, com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado, pardacento, parasitas, larvas e substâncias contaminantes. Deve conter na embalagem identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	KG	800	R\$ 32,57	R\$ 26.056,00
15	CHUCHU , deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos	KG	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00

	estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.				
16	MILHO VERDE EM ESPIGA , grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, boa granação. Embaladas em bandejas envoltas em papel filme.	UND	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
17	BANANA PRATA in natura – Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, características: deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	KG	4.500	R\$ 6,24	R\$ 28.080,00
18	COUVE MANTEIGA (folha) deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Maços de 300 gramas.	MAÇOS	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
19	COUVE –FLOR nova, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, de tamanho médio. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos.	UND	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
20	BRÓCOLIS novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, tamanho médio. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	UND	250	R\$ 6,92	R\$ 1.730,00
21	PÊSSEGO de 1ª qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis,	KG	550	R\$ 8,73	R\$ 4.801,50

	aroma e cor da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades.				
22	CUCA CASEIRA - cuca caseira com 750 gramas - acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. a cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 750g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. produto dentro das normas da vigilância sanitária.	KG	850	R\$ 20,11	R\$ 17.093,50
23	OVOS DE GALINHA , grandes, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas com 12 ovos.	DZ	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
24	PÃO DE HOT DOG INTEGRAL – fresco, unidades de 50 gramas, acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e integra, isento de mofos	KG	15	R\$ 21,02	R\$ 315,30
25	ESFIRRA de carne moída ou frango, assada (média de 60 a 70 gramas)	UN	2500	R\$ 1,89	R\$ 4.725,00
				TOTAL	R\$249.959,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas de ensino infantil e fundamental.

2.2. O principal objetivo é fornecer uma alimentação de qualidade, segura, nutricionalmente balanceadas e que atenda às necessidades dos educandos, sendo divididas as refeições conforme turno/período que os alunos frequentam a unidade escolar. Nossas escolas são divididas entre campo e cidade e procura-se adaptar a cada realidade. São servidos café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar de acordo com a cultura regional, respeitando idade e hábito alimentar da região. Cada faixa etária tem uma característica que deve ser observada e respeitada quando o assunto é alimentação. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.3. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

2.4. Ainda, a Lei Municipal nº 3.327 de 2009, torna obrigatório o fornecimento na merenda escolar das escolas do município de Mondaí/SC, um percentual mínimo de 30% de alimentos de origem da agricultura familiar.

2.5. Portanto, a aquisição de dos gêneros se faz necessária para garantir uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente para todos os alunos que frequentam a rede municipal de ensino do Município de Mondaí, a fim de atender as demandas do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios durante o ano de 2025, conforme as seguintes especificações/condições no anexo I.

3.2. A alimentação escolar deve respeitar os hábitos e a cultura local, além de atender às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária atendida pelo município. Para isso, os

cardápios são elaborados considerando diretrizes nutricionais e os padrões exigidos para o desenvolvimento saudável dos alunos.

3.3. Adicionalmente, faz-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Municipal nº 3.327, de 2009. Essa prática não apenas valoriza a produção local e fortalece a economia regional, como também promove uma alimentação mais saudável e diversificada para os estudantes.

3.4. Diante disso, o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios por meio da contratação de empresas qualificadas é essencial para garantir o funcionamento adequado do Programa de Alimentação Escolar. Essa abordagem é a única solução que assegura a disponibilidade dos alimentos necessários com qualidade e em conformidade com as normas legais e nutricionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que o participante cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Município de Mondai em local a ser definido pela Secretaria, em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

5.5. Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Imediatamente após a entrega dos bens, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência o que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

7.1.2. Os bens entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverão comprovar os requisitos de habilitação listados acima, neste edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 249.959,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do Contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondaí/SC, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA RIGON
Data: 08/01/2025 09:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

PATRICIA RIGON

MATRÍCULA Nº 4633

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
<u>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</u>				
GRUPO FORMAL OU INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
<u>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</u>				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente
<u>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</u>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
<u>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</u>				

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
<u>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</u>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física ou CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<u>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</u>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<u>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</u>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** E _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do **Fundo Municipal de Educação – FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Laju, n.º 420, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 31.030.892/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Senhor,, CPF n.º, com competência delegada como Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Decreto n.º 5.288 de 02/01/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes, Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.351 de 24/06/2020 e a Lei Municipal n.º 3.327 de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, Processo licitatório n.º 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução n.º 21 de 16 de novembro 2021, por DAP

ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____.

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade diária, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade de Medida	3. Quantidade Estimada	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025, sob as seguintes classificações:

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 005 – Departamento de Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.250 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Código Reduzido: 34

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE (R\$ 100.000,00)

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000 – Salário Educação (R\$ 31.959,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 005 – Departamento de Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.252 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar

Código Reduzido: 36

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE (R\$ 60.000,00)

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000 – Salário Educação (R\$ 10.000,00)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 005 – Departamento de Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.254 – Alimentação Escolar do Ensino - Creche

Código Reduzido: 37

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE (R\$ 38.000,00)

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000 – Salário Educação (R\$ 10.000,00)

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Mondaí.

6.6. O Município de Mondaí se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, Patricia Rigon, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes, Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.351 de 24/06/2020 e a Lei Municipal n.º 3.327 de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até o dia 31/12/2025, após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mondaí, SC, ____ de _____ de _____.

Nome:
Gestor / Ordenador de
Despesas do F.M.E.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cargo:
CPF n°

Nome:
Cargo:
CPF n°
.....

FISCAL DO CONTRATO

Nome:
Cargo: Nutricionista
CPF:

Advogado _____
OAB/SC N°.

ANEXO IV
(Modelo de Declaração “A”, “B” e “C”)

MODELO DE DECLARAÇÃO - A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica ou CAF nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou
CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física ou CAF nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto _____ que _____ (nome _____ da _____ Entidade
Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do Representante
Legal), _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

ITENS AGRICULTURA FAMILIAR 2025

Item	Produto	UNIDADE	Preço (R\$)
1	Abacate	KG	6,90
2	Abobrinha	KG	6,50
3	Açúcar mascavo	UND	17,90
4	Alface	UND	4,90
5	Arroz polido	UND	7,50/kg
6	Banana caturra	KG	6,50
7	Barra de banana	UND	1,95
8	Batata doce	KG	5,90
9	Bergamota	KG	6,50
10	Beterraba	KG	6,90
11	Bolacha caseira	KG	34,90
12	Carne bovina cubos	KG	39,90
13	Carne bovina moída	KG	38,90
14	Carne suína cubos	KG	28,90
15	Carne suína moída	KG	27,90
16	Chuchu	KG	5,90
17	Coxa e sobrecoxa	KG	
18	Cuca simples	KG	22,90
19	Farinha de milho	UND	6,50
20	Feijão carioca	UND	12,50
21	Feijão preto	UND	12,50
22	Filé de tilápia	KG	48,90
23	Frango inteiro picado	KG	18,90
24	Geleia	UND	30,90/700 gr
25	Geleia sem açúcar	UND	38,90/700 gr
26	logurte	UND	8,90
27	Linguiça toscana	KG	30,90
28	Laranja	KG	6,50



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

29	Mamão	KG	3,90
30	Mandioca	KG	9,50
31	Massa caseira	KG	20,90
32	Milho verde	UND	1,60
33	Mini-pizza	UND	6,90
34	Morango	KG	34,50
35	Ovos de galinha	DÚZIA	11,90
36	Pão caseiro	KG	20,90
37	Pepino	KG	6,90
38	Pêssego	KG	9,90
39	Polpa de frutas congeladas (sabores diversos)	KG	
40	Polpa de frutas congeladas (sabor morango)	KG	
41	Queijo mussarela fatiado	UND	55,90
42	Repolho verde	KG	4,90
43	Tempero verde	UND	7,50

ADAIANO
MACHADO:0
5649659958

Assinado de forma
digital por ADAIANO
MACHADO:056496599
58
Dados: 2025.01.17
11:20:45 -03'00'